

Excelentíssimo Senhor
Jorge Rachid
Secretário Geral da Receita Federal do Brasil

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha- ACI-NH/CB/EV – renova os seus votos de estima e consideração.

Ao considerarmos o novo panorama apontado pela Lei 13.467/17- que moderniza a legislação trabalhista, e que modifica mais de 100 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho no Brasil – é importante que se considere a prorrogação da entrada do vigor do eSocial, oficialmente anunciada para o dia 1º de janeiro de 2018.

Conforme noticiado, as empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões deverão fornecer informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aos órgãos do governo federal a partir da data acima.

Segundo fontes da própria Receita Federal, apenas 15%, ou seja, 2 mil empresas das 14 mil empresas enquadradas nesta primeira categoria de faturamento superior, estão efetivamente inscritas no sistema.

Para as demais empresas, a data de 1º de julho é a data de início da declaração do eSocial, considerando-se o cronograma de implantação estabelecido pelo **Comitê Gestor do e Social** – composto pela **Receita Federal, Ministério do Trabalho, Secretaria da Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social**.

São inegáveis a competência e a presteza dos responsáveis técnicos pela adequação da plataforma de lançamentos no que tange a inclusão de campos específicos para temas como o fracionamento de férias em até três períodos, para as novas modalidades de contratação - como trabalho intermitente ou home office- e para inclusão de diversos tipos de jornada.

No entanto, a adaptação das empresas a tantas novidades na área trabalhista – já a partir do dia 11 de novembro deste ano- com impacto nas mais diversos setores das empresas, é indubitavelmente fator de grande inquietação e insegurança frente a implantação de concomitante de duas novidades legais de grande demanda sobre os processos internos das empresas.



É seguro afirmar que a demanda do eSocial por informações será multiplicada e envolverá de forma complexa as empresas para a alimentação do sistema, uma vez que faz-se necessário todo um trabalho anterior à adesão para saneamento cadastral e revisão de dados dentro da própria empresa. O tempo, então, torna-se exíguo para gerar informações de qualidade, como exige a nova norma e os novos procedimentos.

Portanto, senhor Secretário Geral, é importante que em meio a um momento econômico e um cenário político conturbado, nossas empresas e nossos eventuais investidores industriais vejam concedida uma prorrogação da data de início do e-Social para 1º janeiro de 2019, ano em que todas as adaptações legislativas e ajustes de processos devem estar pacificados e consolidados.

Gratos por sua atenção e apreciação deste pedido.

Atenciosamente,

Marcelo Clark Alves

Presidente da ACI-NH/CB/EV

Frederico Wirth

Vice-presidente de indústria da ACI-NH/CB/EV